



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ  
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 293/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a definição do  
Perímetro Urbano do Município de  
Zabelê-PB.

*O Prefeito Constitucional do município de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65º da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal de 1988, faz saber a todos que o Plenário da Casa Legislativa Doncílio Amador aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O perímetro urbano do Município de Zabelê - PB é compreendido pelo polígono com Perímetro de 8.974 metros e Área de 493,00 hectares, a qual é definida pelos seguintes pontos: Vértice -P-0001 (**TORRE DA VIVO**), de coordenadas Lat: -08º04'00,070"S e Long: -37º52'27,950"W; 156º00' e de 1.848,35m até o vértice -P-0002 (**TERRENO DE CLAUDINHO**), de coordenadas Lat: -08º04'55,020"S e Long: -37º05'03,390"W; 92º70' e de 1.042,37m até o vértice -P-0003 (**CRUZAMENTO SÍTIO DOS GROSSO**), de coordenadas Lat: -08º05'23,750"S e Long: -37º05'20,890"W; 130º61' e de 1.479,19m até o vértice -P-0004 (**BEBEDOURO**), de coordenadas Lat: -08º05'01,100"S e Long: 37º06'03,520"W; 318º05' e de 2.023,12m até o vértice -P-0005 (**LOTEAMENTO CÍCERO DE ZÉ OSÓRIO**), de coordenadas Lat: -08º04'12,290"S e Long: -37º06'47,860"W; 59º10' e de 953,50m até o vértice -P-0006 (**SEBASTIÃO FUMEIRO**), de coordenadas Lat: -08º03'55,860"S e Long: 37º06'14,400"W; segue até o vértice -P-0001, de coordenadas Lat: 7-08º04'070"S e Long: 37º05'27,950"W; com ângulo de 95º00 e distancia de 1.607,76m e ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como **DATUM** o **WGS84**. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (**SGL - Sistema Geodésico Local**).

**Art. 3º** - A Planta e o Memorial Descritivo constantes dos Anexos I e II fazem parte integrante desta lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo, em 30 de março de 2021.

  
SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES

-Prefeito-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÉ- PARAIBA  
 PERÍMETRO URBANO ATUAL - LEI Nº 1.694/2016



CONVENÇÕES

— PERÍMETRO URBANO (ATUAL)

LEI 1.694 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

ÁREA (Ha)

493,00

PERÍMETRO

8.974

Nº DE VERTICES

06

ESCALA:

ESQUEMÁTICA